



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 66

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1969

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear liquidante da CREDENCE S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na Avenida Rio Branco, nº 151 - grupo 308, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Senhor Carlos Eduardo Coqueiro Simas, brasileiro, casado, bancário, em substituição ao Senhor André Ramos da Costa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1969.  
- *Lyrene Galvêas*, Presidente.

## GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

### DESPACHOS DO GERENTE

De 27-3-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

- *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-956 - Sinal S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.800.000,00. - A.G.E. de 25-2-69.

A-69-957 - Crefinan S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.200.000,00 para NCr\$ 1.800.000,00. - A.G.E. de 30 de dezembro de 1968.

A-69-1138 - Emissor S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00. - A.G.E. de 31-10-68 e 3-3-69.

A-69-1278 - Produção S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (Produsa). - De NCr\$ 900.000,00 para NCr\$ 2.200.000,00. - A.G.E. de 17-3-69.

A-69-1317 - Hemisfério S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.240.000,00 para NCr\$ 2.040.000,00. - A.G.E. de 7-2 e 24 de março de 1969.

A-69-1350 - Companhia Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.250.000,00 para NCr\$ 2.250.000,00. - A.G.E. de 24 de março de 1969.

- *Sociedade Distribuidora*

a) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-1069 - Defesa S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 75.000,00. - A.G.E. de 6-1 e 13 de fevereiro de 1969.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

De 31-3-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns. - *Sociedades Corretoras*

a) *Alteração contratual:*

A-69-5992 - Corretora Rocha - Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 3-3-69.

b) *Alteração contratual - mudança de denominação:*

A-69-1085 - Leme da Fonseca - Sociedade Corretora Ltda. - Instrumento de 11-3-69, adotada a denominação «Leme - Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.»

c) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-1010 - Bracinal S. A. - Corretora Nacional de Valores - De NCr\$ 450.000,00 para NCr\$ 600.000,00. - A.G.E. de 28-2-69.

- *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-1212 - Auxilium S.A. - Financiamento Crédito e Investimento - De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 2.700.000,00. - A.G.E. de 10-3-69.

A-69-1233 - Cofil S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.500.000,00. - A.G.E. de 24-2-69.

- *Sociedades Distribuidoras*

a) *Alteração contratual:*

A-69-389 - Opercred-Rio - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 3-3-69.

A-69-998 - Rio - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 5-3-69.

### Retificação

No Diário Oficial de 26-3-69, Seção I - Parte II, página 625, 3ª coluna, linha 48,

Onde se lê: A.G.E. de 20-3-69. Leia-se: A.G.E. de 20-2-69.

## INSPECTORIA DE BANCOS

### DESPACHO DO CHEFE

*Serviço Regional de Fiscalização Financeira - São Paulo*

De 28-3-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

*Reforma de estatutos sociais*

SP-55-69 - Banco Comercial do Estado de São Paulo S.A. - Assembleia-geral extraordinária de 3-3-69.

## CASA DA MOEDA

### Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 795-69, com fundamento no artigo 10, item III, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato celebrado com Cavalcanti Junqueira S. A., para prestação de serviços de impermeabilização da laje do 5º pavimento do Edifício de Papel Moeda, onde será instalada a Seção de Galvanoplastia, nos termos do conhecimento do empelho nº 55-69, na importância de NCr\$ 269.760,77 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros novos e setenta e sete centavos). Proc. 795-69 C.M. - Nelson de Almeida Brum - Diretor - Exe.

cutivo. - *Sócrates Galvêas* - Relator. - *Generoso Ponce de Arruda* - *Egberto de Faria Melo*.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatados e discutido o processo nº 15.254-68, com fundamento no art. 10, item III, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato celebrado com a firma IBM do Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. para locação à Casa da Moeda de máquinas elétricas de contabilidade e estatística à base de cartões perfurados, na importância de NCr\$ 89.683,20 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), conforme conhecimento de empelho número 06-69 - processo número 15.254-68. - *Nelson de Almeida Brum* - Diretor-Executivo. - *Generoso Ponce de Arruda* - Relator. - *Sócrates Galvêas* - *Egberto de Faria Melo*.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 588.2-69

Em 4 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea «d» do Artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-28-69 e DNPVN 1981-69, bem como o que ficou deliberado na sua 588ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de março de 1969, resolve:

I - Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Maria Iracema Vieira Ventura, substituta do Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Serviços Gerais do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas urgentes, correntes dos encargos da referida Divisão.

II - Determinar que o responsável pela gestão do suprimento presente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

III - A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 13.00 - Outros Encargos - 1) Despesas Urgentes de qualquer natureza do Orçamento do DNPVN para 1969.

Sala das Reuniões, 4 de março de 1969. - *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO Nº 590.1-69

Em 11 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea «d» do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 241-68 e 34-69 e DNPVN 15.284-68 e 1.457 de 1969 e o que solicitaram das Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 590ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 1969, resolve:

I - Opinar, para os efeitos do disposto na alínea «c» do art. 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 - rua Laura Araújo, nº 182, no Estado da Guanabara, em nome de Armando Fasolino;

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 18,00

Ano ..... NCr\$ 36,00

##### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 13,50

Ano ..... NCr\$ 27,00

##### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

2 — Sítio Santa Luzia, em Rio Dão, município de Olinda, no Estado de Pernambuco, em nome de José Gomes de Moura e Emerson Alves Pinheiro.

I — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1969. — H. Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 590.3-69

Em 11 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 230-66 e DNPVN 15.089-68, bem como o que ficou deliberado na sua 590ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 1969, resolve:

1 — Aprovar o Termo nº 7-69, de 10 de fevereiro de 1969, Quarto Aditivo ao Termo de Ajuste de 17 de junho de 1966, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S. A., referente à execução da dragagem de restabelecimento das profundidades do Porto do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, a fim de aumentar o volume de dragagem para 3.980.000m³ (três milhões, novecentos e oitenta mil metros cúbicos) e o seu valor total para NCr\$ 8.797.000,00 (oito milhões setecentos e noventa e sete mil cruzeiros novos).

1º — Recomendar ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis:

a) que providencie, quanto antes, a execução de estudos na região de dragagem, visando o exato conhecimento do assoreamento;

b) que determine providências para que seja observado, rigorosa e fielmente, o projeto de dragagem aprovado, bem como o disposto no item 2.2 das especificações (despejo);

c) que estabeleça entendimentos com o Governo do Estado da Guanabara,

para que este proceda periódica e permanentemente, a dragagem do canal do mangue.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1969. — H. Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.1-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 37-69, 38-69 e 41-69 e DNPVN 1.738 de 1969, 1.739-69 e 15.584-68, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará bem como o que ficou deliberado na sua 591ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1969, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — O situado na Av. Bernardo Sayão, margem direita do rio Guamá, em Belém, no Estado do Pará, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 20-DP, de 15 de janeiro de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, em nome de Joaquim Rodrigues Aleixo;

2 — O situado na Av. Bernardo Sayão, antigo trecho compreendido entre as ruas dos Tambois e Mundurucus, em Belém, no Estado do Pará, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 36-DP, de 30 de janeiro de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, em nome de Antônio Pinho da Silva.

3 — O situado na Av. Tamandaré, entre as travessas Monte Alegre e Bom Jardim, em Belém, no Estado do Pará, medindo 12,00m de frente por 24,00m de fundos, caracterizado na planta enviada através do Ofício número 73-DP, de 29 de fevereiro de 1968, da Delegacia do Serviço do Pa-

trimônio da União no Estado do Pará, em nome da Myrian Huet Bacelar.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Henrique Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.2-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 99-67 e DNPVN 372 de 1969, bem como o que ficou deliberado na sua 591ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 1969, resolve:

Aprovar o 1º Termo, de nº 8-69, de 20 de fevereiro de 1969, Aditivo ao de Ajuste, de 23 de fevereiro de 1967, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Rodão S. A. para os serviços de recuperação do Porto de Recife, no Estado de Pernambuco, elevando o valor da obra de NCr\$ 3.484.870,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros novos) para NCr\$ 4.045.790,00 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros novos).

Sala de Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.3-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 73-64 e .... DNPVN 12.931-67, e de acordo com o deliberado na 591ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 1969, resolve:

Autorizar a baixa física da linha férrea de ligação do Trapiche Cocuruto ao molhe Leste da barra do Rio Grande, cuja demolição foi objeto da Portaria nº 103, de 3 de fevereiro de

1966, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.4-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item 1 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que dispõe o parágrafo 5º do Art. 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 44-69 e DNPVN 2.634-69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 591ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 1969, resolve:

I — Aprovar, para o exercício de 1969, o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, no valor global de ..... NCr\$ 95.855.000,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos).

II — Estabelecer que:

a) os recursos, constantes do Programa de Aplicação do FMP para 1968, continuem a ser aplicados nas obras, aquisições e serviços contratados ou em fase de contratação, com base naquele Programa.

b) o programa de aplicação, ora aprovado, tenha validade até a data da homologação de outro que o substitua.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.4-A-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Resolução nº 591.4 de 1969, que aprovou o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para o exercício de 1969;

Considerando que os serviços, obras e aquisições constante daquele Programa propiciarão melhor eficiência e maior produtividade do complexo portuário nacional;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 44-69 e DNPVN nº 2.634-69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na 591ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1969, resolve:

Recomendar ao Diretor-Geral do DNPVN, que faça sentir às Administrações Portuárias, especialmente às de Santos e do Rio de Janeiro, a sua responsabilidade na fiel execução do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para 1969.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.5-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 43 de 1969 e DNPVN 10.927-68, de acordo com o disposto na alínea 19, do inciso B, do artigo 6º, da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e na conformidade do deliberado em sua 591ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1969, resolve:

I — Autorizar a Companhia Brasileira de Pesca (CIBRADEP) a construir um embarcadero, para uso próprio, em terreno onde tem sua sede, à rua Carlos Seidl 346, na Ponta do Cajú, baía da Guanabara, conforme projeto que com esta baixa.

II — Determinar que esta Resolução seja submetida à homologação do Senhor Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.6/69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea B, do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 242-68 e DNPVN 13.882-67, bem como o que ficou deliberado na sua 591ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 1969, resolve:

I — Aprovar projeto e orçamento, no valor de NCr\$ 39.873,23 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros novos e vinte e três centavos), relativos à ampliação do Escritório da Chefia da 3ª Seção e construção de grupo sanitário sobre o canal do Mercado, em Santos — Estado de São Paulo.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 591.7-69

Em 14 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 113-63 e DNPVN 1.051-69, bem como o que ficou deliberado na sua

591ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 1969, resolve:

I — Aprovar o 2º Termo Aditivo, de 4 de março de 1969, ao de Ajuste firmado em 14 de janeiro de 1965, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a COBRAZIL — Cia. de Mineração e Metallurgia Brazil, referente à execução das obras de complementação do molhe de proteção do Porto de Ilhéus, na enseada do Malhado — Estado da Bahia, cujo valor passa de NCr\$ 11.077.000,00 (onze milhões e setenta e sete mil cruzeiros novos) para NCr\$ 11.224.740,07 (onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta cruzeiros novos e sete centavos), modificação esta que visa liquidar, pelos preços contratuais, a colocação de mais 15.421.720 toneladas de pedras, acima da quantidade contratada, necessárias à conclusão das obras.

II — Autorizar o Diretor-Geral do DNPVN a providenciar, quando oportuno e com observância das formalidades legais, a restituição da caução inicial do contrato e respectivos reforços, feitos pela empresa contratante.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 592.1-69

Em 18 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 39-69 e 40-69 e DNPVN 1.850-69 e 1.455-69 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Bahia e Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 592ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o situado na testada da Fazenda Manguinho, no município de Itaparica, no Estado da Bahia, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 45, de 15 de fevereiro de 1968, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Bahia, objeto de revigoração de aforamento em nome de Luiza Helena Duder;

2 — acrescido de marinha, beneficiado com o prédio nº 208, da rua do Hospício, na freguesia de Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Sother Antão dos Reis;

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 18 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 592.2-69

Em 18 de março de 1969.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 42-69 e DNPVN 15.788-68, bem como o que ficou deliberado na sua 592ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar baixa e alienação de aproximadamente 900 (novecentos) toneladas de ferro, relativas a diversos equipamentos existente no Porto de Recife, Estado de Pernambuco, re-

vertendo no Fundo Portuário Nacional o produto da venda desse material.

Sala das Reuniões, 18 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 592.3-69

Em 18 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN 48-69 e do Ofício G-411, de 18 de março de 1969, e o que ficou deliberado na sua 592ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento a Roque Carlos de Souza, Motorista do mesmo Departamento, no valor de .... NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender despesas que se classifiquem nos seguintes itens das Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-66, deste Conselho:

a) pagamento de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede do DNPVN;

b) pagamento de despesas com combustíveis e matérias primas destinados às oficinas e serviços industriais do .... DNPVN, se as circunstâncias assim exigirem;

c) o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento;

II — A despesa correrá por conta da verba 3.1.2.0. — 04-00, combustíveis e lubrificantes, Fundo Orçamentário, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

Sala das Reuniões, 18 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 593.2-69

Em 21 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 401-65 e DNPVN nº 2.654-69, bem como o que ficou deliberado na sua 593ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento, no valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), em favor do Chete da Divisão Médico-Social — Felipe Constância, a fim de atender às despesas de abastecimento e manutenção da viatura colocada à disposição da Comissão designada para inspecionar o setor médico-social da 8ª Diretoria Regional.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

III — A despesa correrá à conta das Verbas 3-12-0 — Material de Consumo — 04.00 Combustíveis e Lubrificantes (NCr\$ 700,00) 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 06.00 Reparos, adaptações e conservações de bens móveis e imóveis (NCr\$ 300,00), constantes no Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

Sala das Reuniões, 21 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 593.3-69

Em 21 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos ..

CNPVN 53-68 e DNPVN 2.063-69 o que ficou deliberado em sua 593ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 1969, resolve:

Aprovar o Termo nº 6-69, de 31 de janeiro de 1969, Terceiro Aditivo ao Contrato nº 7-68, de 8 de março de 1968, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma AEG — Cia. Sul American de Electricidade, referente ao fornecimento e instalação de rede e respectivo equipamento, para distribuição de energia elétrica no Porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual estabelecido.

Sala das Reuniões, 21 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 593.4-69

Em 21 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 147-68 e DNPVN 8.454-68 e o que ficou deliberado na sua 593ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 1969, resolve:

I — Aprovar proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no sentido de elevar o valor do orçamento para aquisição, pela Companhia Docas de Santos, de 50 (cinquenta) cavalos mecânicos, FORD modelo NC de 16 HP, de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos) para NCr\$ 1.133.250,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), modificação orçamentária que tem em vista o emprêgo, em cada unidade, de diferenciais reforçados, a fim de evitar possíveis deficiências técnicas;

II — Autorizar a Companhia Docas de Santos a levar a despesa correspondente à aquisição em aprêço, depois de regularmente verificada em tomada de contas, ao seu capital adicional;

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 21 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 593.5-69

Em 21 de março de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 169-67 e DNPVN 2.782, de 1969 e o que ficou deliberado na sua 593ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Luiz Henrique Palumbo Targat, Chefe do Serviço de Relações Públicas do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender às diversas despesas com o funcionamento desse Serviço.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

III — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 01) Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

Sala das Reuniões, 21 de março de 1969. — H. Araújo Goes.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## FACULDADE FEDERAL DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Tabela de Pessoal Temporário, para 1 969, organizada na forma dos artigos 24 e 25 da Lei 3 780, de 12 de julho de 1 960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1 961. Salários fixados na forma do Artigo 10, do Decreto-Lei 81, de 21 de dezembro de 1 966, confirmados pelas Leis 5.368, de 1º de dezembro de 1.967 e 5 552, de 04 de dezembro de 1 968. Despesas atendidas à conta dos recursos consignados no orçamento da Faculdade, para o presente exercício.

Nº de empregos	D E N O M I N A Ç Ã O	Salário U nitário	D E S P E S A S - N C R \$.		
			Mensal	Anual	13º Salário
2	Assistente Administrativo	360,00	720,00	8.640,00	720,00
4	Auxiliar Administrativo	309,60	1.238,40	14.860,80	1.238,40
1	Agente de Suprimento	360,00	360,00	4.320,00	360,00
2	Depositário de Material	218,16	436,32	5.235,84	436,32
2	Amanuense Auxiliar	218,16	436,32	5.235,84	436,32
1	Auxiliar de Arquivo	198,00	198,00	2.376,00	198,00
2	Auxiliar de Serventia	172,80	345,60	4.147,20	345,60
1	Contabilista	333,36	333,36	4.000,32	333,36
3	Auxiliar de Contabilidade	198,00	594,00	7.128,00	594,00
10	Auxiliar de Serviços Médicos	218,16	2.181,60	26.179,20	2.181,60
40	Auxiliar de Ambulatório	198,00	7.920,00	95.040,00	7.920,00
1	Intérprete	360,00	360,00	4.320,00	360,00
2	Porteiro Auxiliar	239,76	479,52	5.754,24	479,52
4	Contínuo	198,00	792,00	9.504,00	792,00
1	Operador de Fotografia	239,76	239,76	2.877,12	239,76
2	Auxiliar de Copa	172,80	345,60	4.147,20	345,60
2	Confeccionador de Costura	172,80	345,60	4.147,20	345,60
14	Pesquisador de Laboratório	309,60	4.334,40	52.012,80	4.334,40
40	Auxiliar de Pesquisa de Laboratório	218,16	8.726,40	104.716,80	8.726,40
2	Pesquisador de Biblioteca	309,60	619,20	7.430,40	619,20
4	Auxiliar de Serviços de Biblioteca	198,00	792,00	9.504,00	792,00
1	Classificador de Peças de Museus	455,76	455,76	5.469,12	455,76
1	Restaurador de Peças de Museus	309,60	309,60	3.715,20	309,60
7	Operador de Radiografia	239,76	1.678,32	20.139,84	1.678,32
2	Zelante	198,00	396,00	4.752,00	396,00
4	Vigia	218,16	872,64	10.471,68	872,64
13	Auxiliar de Escritório	198,00	17.214,00	206.568,00	17.214,00
7	Lavadeira	172,80	1.209,60	14.515,20	1.209,60
4	Passadeira	172,80	691,20	8.294,40	691,20
2	Engomadeira	172,80	345,60	4.147,20	345,60
4	Arrumadeira	172,80	691,20	8.294,40	691,20
1	Nutrólogo	333,36	333,36	4.000,32	333,36
7	Mestre de Cozinha	172,80	1.209,60	14.515,20	1.209,60
2	Auxiliar de Necropsia	218,16	436,32	5.235,84	436,32
5	Assalariado Rural	153,36	766,80	9.201,60	766,80
2	Aprendiz de Contínuo	131,76	263,52	3.162,24	263,52
2	Conservador da Sede	218,16	436,32	5.235,84	436,32
1	Operário Mecânico-Eletricista	218,16	218,16	2.617,92	218,16
4	Receptionista	198,00	792,00	9.504,00	792,00
32	Faxineiro	172,80	5.529,60	66.355,20	5.529,60
2	Auxiliar de Bioterista	172,80	345,60	4.147,20	345,60
248	T O T A L G E R A L		52.343,28	628.119,36	52.343,28

### CONTRIBUIÇÕES:

F.G.T.S. - 8% do total + o 13º salário	54.431,01
Geral de Previdência - 8% do total	50.249,55
Salário Família - 4,3% do total	27.009,13
Salário-Educação - 1,4% do total	8.793,67
13º Salário - 1,2% do total	7.537,43
Seguro de Acidentes do Trabalho	14.446,74

S O M A . . . 162.473,53  
 DESPESA ANUAL + 13º SALÁRIO . . . 680.462,64  
**T O T A L G E R A L . . . 842.936,17**

Processo nº 207 732/69  
 JJM/afa/69.

Aprova:

TARSO DUTRA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Tabela de recondução do Pessoal Temporário, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3 730, de 12-07-60, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 04-03-61, Salários fixados na forma da Lei nº 5 368, de 01-12-67, e, 5 552, de 04 de dezembro de 1968, despesas atendidas à conta dos recursos consignados no orçamento da Escola na Unidade Orçamentária 5.05.21 -08.06.07.2.164.

Nº DE EMPREGOS	C A T E G O R I A	SALÁRIO UNITÁRIO	D E S P E S A S -			NC:\$
			MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO	
6	Contínuo	172,80	1.036,80	12.441,60	1.036,80	
18	Faxineiro	172,80	3.110,40	37.324,80	3.110,40	
3	Auxiliar de Escritório	198,00	594,00	7.128,00	594,00	
5	Condutor de Veículo	218,16	1.090,80	13.089,60	1.090,80	
5	Visitadora Social	262,00	1.314,00	15.768,00	1.314,00	
4	Perito em Laboratório	309,60	1.238,40	14.860,80	1.238,40	
6	Auxiliar de Perícia de Laboratório	218,16	1.308,96	15.707,52	1.308,96	
7	Auxiliar de Secretaria	218,16	1.527,12	18.325,44	1.527,12	
1	Jardineiro	172,80	172,80	2.073,60	172,80	
1	Ajudante de Carpintaria	183,60	183,60	2.203,20	183,60	
1	Zelante	198,00	198,00	2.376,00	198,00	
1	Operário Eletricista	218,16	218,16	2.617,92	218,16	
2	Vigia Noturno	218,16	436,32	5.235,84	436,32	
1	Operário de Carpintaria	218,16	218,16	2.617,92	218,16	
1	Encadernador	218,16	218,16	2.617,92	218,16	
5	Mecanógrafo	198,00	990,00	11.880,00	990,00	
2	Cabineiro de Elevador	218,16	436,32	5.235,84	436,32	
2	Guarda livros	360,00	720,00	8.640,00	720,00	
2	Assistente de tradução	360,00	720,00	8.640,00	720,00	
1	Desenhista Auxiliar	309,60	309,60	3.715,20	309,60	
1	Assistente de pesquisa	392,40	392,40	4.708,80	392,40	
2	Operador Fotográfico de Microscop.	239,76	479,52	5.754,24	479,52	
77	S O M A .....	16.913,52	202.962,24		16.913,52	

CONTRIBUIÇÕES

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - 8% do total + 13º Salário	17.590,06
Geral de Previdência - 8% do total .....	16.236,97
Salário Família - 4,3% do total .....	8.727,37
Salário Educação - 1,4 % do total .....	2.841,47
13º Salário - 1,2% .....	2.435,54
Seguro de Acidentes do Trabalho - 0,24% do total .....	487,10
S O M A .....	48.318,51
13º Salário .....	16.913,52
Despesa Anual .....	202.962,24
TOTAL GERAL .....	268.194,27

PROCESSO Nº 204 480/69/jjm/hsn

Aprovo:

TARSO DUTRA

PORTARIA DE 18-DE MARÇO DE 1969

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o Art. 39, inciso IX, do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 125 — Exonerar o Professor José Pinto Machado do cargo de Profes-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

sor Adjunto, EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Medicina, em virtude de haver sido estabilizado com efetivação no cargo de Professor Catedrático EC-501 nos, nos

térmos do Art. 177, § 2º, da Constituição Federal.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição

que lhe confere o Art. 39, inciso IX do Estatuto da Universidade resolve:

Nº 123 — Exonerar o Professor Willyer Florêncio, do cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente da U.F.M.G. lotado na Faculdade de Filosofia em virtude de haver sido estabilizado com efetivação, no cargo de

Professor Catedrático, EC-501 nos termos do Art. 177, § 2º, da Constituição Federal.

**PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1969**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o Art. 39, inciso IX, do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 143 — Exonerar o Prof. João Henrique de Freitas Filho do cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, do Quadro Único de Passos, Parte Permanente da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, em virtude de haver sido estabelecido, com efetivação, no cargo de Professor Titular EC-501, nos termos do Art. 177, § 2º, da Constituição Federal.

**PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1969**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º do Dec. nº 59.878, de 3 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 145 — Exonerar o Prof. Célio Coelho Júnior, do cargo de Professor Assistente, EC-503-20, do Quadro Único de Passos, Parte Transitória, da U.F.M.G., lotado na Escola de Engenharia, em virtude de ter-se estabelecido, com efetivação, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, nos termos do art. 177, § 2º, da Constituição do Brasil. — *Gerson de Brito Mello Bosen.*

**ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRETO**

**PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1969**

O Diretor-Peral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:

Nº 15 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Raimundo Pedro Trindade Pedreiro, código: A-101.8.A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Escola. — *Antônio Pinheiro Filho.*

antigos, em virtude da experiência que tinham sobre os assuntos passados pelo Plenário. Passou-se à **ORDEM DO DIA**: O Conselheiro Alcysio Sant'Anna, Ávila relatou o processo a seguir indicado: 127-69 processo eleitoral do CRC São Paulo — triênio 1969-1971. Eleição realizada em 30-1-1969. Preliminarmente cabe-me louvar o esforço, a compreensão e dedicação dos ilustres companheiros do CRC São Paulo, especialmente dos dirigentes daquela Orgão e dos contabilistas que compuseram as seis mesas eleitorais instaladas na Capital do Estado, os quais, não mediram sacrifícios ao aceitarem os encargos inevitáveis para a concretização dos novos métodos de escolha dos representantes da classe, que traduzem, sem dúvida, uma grande evolução democrática dentro do nosso grupo profissional. Nesta oportunidade, formulo votos, no sentido de que o novo processo, ora inaugurado, seja aprimorado cada vez mais, devendo ser considerada pela direção do CRC-São Paulo, no futuro, a possibilidade de instalação de mesas eleitorais em algumas grandes cidades, como Santos, Campinas e Ribeirão Preto, por exemplo, para atendimento das aspirações da classe exteriorizadas em várias manifestações. Digno de nota é também a elevação dos que disputaram a preferência da escolha dos colegas, em competição inteiramente aberta, inclusive de alguns que impugnaram resultados eleitorais apenas com fins construtivos, visando ao aperfeiçoamento dos métodos praticados pela primeira vez na história dos Conselhos. Verifica-se que foi eleito membro suplente, na categoria de Contador, Octávio Almeida, para o período de 1969-1971, o qual já era suplente, com mandato a se vencer em 31-12-1969. Sua eleição provocou, conseqüentemente, a extinção do anterior mandato, o qual ficou vago. A existência de três falhas apontadas pela Assessoria, no processo eleitoral não são essenciais; insusceptíveis, portanto, de provocar a nulidade do pleito ou mesmo de modificar os resultados apurados. Julgo que o CFC deve aprovar integralmente os atos eleitorais praticados na jurisdição do CRC-São Paulo, inclusive a apuração e proclamação dos resultados finais da eleição procedida em 30 de janeiro de 1969, recusando acolhimento às impugnações opostas nos três recursos apresentados. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Ynel Alves de Camargo relatou os processos a seguir indicados: 131-69; processo eleitoral do CRC-Guanabara — triênio 1969-1971 — O parecer foi no sentido de se homologar a eleição realizada em 15-1-69, para o triênio 1969-1971; a eleição dos Contadores Eduardo Barros Rocha, como membro efetivo e Orlando Martins Pinto, como suplente, com mandato a terminar em 31-12-1969; a eleição dos Técnicos em Contabilidade José Amélio Mônica, como membro efetivo e Waldemar Bonelli, como suplente, com mandato a terminar em 31-12-1970. Por terem sido eleitos em 15-1-1969, perdem os mandatos de suplentes, no terço a terminar em 31-12-1969, o Técnico em Contabilidade Waldemar Bonelli e de suplentes, no terço a terminar em 31-12-1970, os Contadores Eduardo Ramos Rocha e Hélio da Cunha Fernandes e o Técnico em Contabilidade Ary Pinto de Carvalho. Enviar ao CRC cópias deste Parecer e da Informação da Assessoria, solicitando que as falhas apontadas devam ser evitadas, de futuro. Solicitar a atenção para as vagas de suplentes, no terço a terminar o mandato em 1970, que poderão ser preenchidas, na eleição que vier a ser realizada no ano em curso, devendo o CRC solicitar autorização.

Aprovado pelo Plenário. 137-69; processo eleitoral do CRC-Mato Grosso — triênio 1969-1971. Face a graves e insanáveis irregularidades, o parecer é no sentido de se anular a eleição de renovação do terço, para o triênio 1969-1971; fixar a data de 15-5-1969, para realização de nova eleição; determinar o afastamento imediato dos membros eleitos em 15-1-1969, ficando ratificadas as decisões do CRC-Mato Grosso, aprovadas durante o período em que participaram do Plenário os membros afastados. A eleição a ser realizada em 15-5-1969, obedecerá as normas ditas pela Resolução CFC. 205-67. Aprovado pelo Plenário. 139-69; processo eleitoral do CRC-Distrito Federal — triênio 1969-1971; o parecer é no sentido de se homologar a eleição, enviando-se cópia do mesmo e da Informação da Assessoria Técnica do CFC, para que as irregularidades ali apontadas, sejam, de futuro, evitadas. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Orlando de Lemos Falcone relatou o processo a seguir indicado: 124-69; processo eleitoral do CRC-Rio Grande do Norte — triênio 1969-1971. O parecer é no sentido de se homologar a eleição, enviando-se cópias do mesmo e da Informação da Assessoria Técnica do CFC, para que as falhas apontadas, de futuro, sejam evitadas. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja relatou o processo a seguir indicado: 126-69; processo eleitoral do CRC-Alagoas — triênio 1969-1971. Homologar a eleição, devendo-se enviar cópias do Parecer e da Informação da Assessoria Técnica do CFC, ao CRC-Alagoas, para que, de futuro, evite as irregularidades apontadas no processo. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Junior relatou os processos a seguir indicados: 128-69; processo eleitoral do CRC-Bahia — triênio 1969-1971. — O parecer é no sentido de homologar a eleição, devendo-se recomendar que, em pleitos futuros, o edital de convocação deverá ser também publicado no *Diário Oficial do Estado*, a fim de que a Resolução CFC 205-67 seja cumprida em toda a sua plenitude. Aprovado pelo Plenário. 134-69; processo eleitoral do CRC-Santa Catarina — triênio 1969-1971. — O parecer é no sentido de que se homologue a eleição enviando-se ao CRC-SC cópias do Parecer e da Informação da Assessoria Técnica do CFC, onde são apontadas irregularidades no processo, para que, em pleitos futuros, não mais se reproduzam. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Eugênio Rother relatou o processo a seguir indicado: 129-69; processo eleitoral do CRC-Espirito Santo — triênio 1969-1971. O parecer é no sentido de se homologue a eleição, devendo-se recomendar ao CRC-Espirito Santo, que sejam observados rigorosamente os dispositivos vigentes e que não se repitam as falhas apontadas pela Assessoria Técnica do CFC, em ocasiões futuras. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Walter Ferreira Vianna relatou o processo a seguir indicado: 123-69; processo eleitoral do CRC-Ceará — triênio 1969-1971. — O processo foi bem examinado pela Assessoria Técnica do CFC que aponta irregularidades, que devem ser evitadas em pleitos futuros. Comunique-se ao CRC-Ceará, que o término do mandato dos Conselheiros ora eleitos, é 31-12-1971, e não como consta da ata de proclamação. O CRC deverá solicitar antecipadamente autorização, para preenchimento da vaga de suplente no terço a terminar em 31-12-1970, na eleição que vier a ser realizada no ano em curso. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Felcissimo

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO**

**PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1969**

O Chefe do Gabinete da Comissão de Financiamento da Produção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através das Portarias CFP/DE nº 293 e 54 de 30-10-67 e 21-2-68, respectivamente, resolve:

Nº 32 — Cessar os efeitos financeiros da Portaria CFP/DE/SA nº 303 de 14 de outubro de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — *Augusto César da Fonseca.*

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 106 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do

Decreto nº 62.458, de 20 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma Cunha Amaral S. A. — Indústria e Comércio, conforme o constante do processo SUDEPE número 804-69, habilitando a mesma gozar das isenções e estímulos previstos no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto.

**PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 107 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar a expansão do projeto original da firma SIP S. A. — Sociedade Industrial Pesqueira (S-9681-66), para captação dos recursos do Imposto de Renda, até a importância de NCr\$ 5.088.248,82 (cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), conforme o constante do processo ..... SUDEPE nº 92-69. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATA DA 450ª REUNIÃO**

As dezesseis horas do dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Alcysio Sant'Anna Ávila — Vice-Presidente, Ynel Alves de Camargo, Jayme Sundaus, Orlando de Lemos Falcone, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Moysés Jordão de Vargas Junior, Militino Rodrigues Martins, Hyran Guiraud, Virgílio José Afonso, Felcissimo de Moraes e Barros, Ivo Malhães de Oliveira, Wal-

ter Ferreira Vianna e Eugênio Rother, a 450ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião anterior — 449ª — e justificadas as ausências dos Conselheiros Elmo Lopes da Cunha e seu suplente Emílio Pigotto. Ao dar por iniciada a reunião, o Presidente Eduardo Foreis fez um registro sobre a presença do Conselheiro Jayme Sundaus, suplente do Conselheiro Romeu Vieira Machado, que se licenciara. Informou que determinara à Secretária, para que os processos que, de agora em diante, dessem entrada no CFC seriam distribuídos aos novos Conselheiros com a finalidade de se entrarem melhor nos assuntos concernentes aos Conselheiros, sendo seus pareceres debatidos pelos Conselheiros mais

de Moraes e Barros relatou os processos a seguir indicados: 122-69; processo eleitoral do CRC-Piauí — triênio 1969-1971. — Homologue-se a eleição uma vez que as falhas apontadas pela Assessoria Técnica do CFC são de pequena monta e não distorcem o pensamento da classe do Piauí. Considero intempestivo a pendência levantada pelo contabilista Sadoc Pereira Lima, tentando impugnar a homologação de candidatos eleitos. Recomendando-se ao CRC-Piauí sobre o cumprimento rigoroso das Resoluções deste Conselho Fiscal, solicitando a atenção para o término do mandato dos eleitos, que é 31-12-1971. Aprovado pelo Plenário. 133-69; processo eleitoral do CRC-Paraná — triênio 1969-1971. Que se homologue a eleição, recomendando-se ao CRC-Paraná, que procure observar, de futuro, as disposições constantes das Resoluções deste CFC. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira relatou os processos a seguir indicados: 119-69; processo eleitoral do CRC-Amazonas — triênio 1969-1971. — Homologue-se a eleição recomendando-se ao CRC-Amazonas que, de futuro, observe integralmente as Resoluções deste CFC. Aprovado pelo Plenário. 127-69; processo eleitoral do CRC-Sergipe — triênio 1969-1971. — Propondo a anulação do pleito em virtude das falhas insanáveis apontadas pela Assessoria Técnica do CFC e marcando o dia 15 de maio próximo futuro, para realização do novo pleito, observando todas as exigências da Resolução CFC 205-67. Determinar o afastamento imediato de todos os membros eleitos em 15-1-1969, ficando ratificadas as decisões aprovadas pelo CRC-Sergipe, durante o período em que participaram do Plenário os membros afastados. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou o processo a seguir indicado: 125-69; processo eleitoral do CRC-Pernambuco — triênio 1969-1971. Homologar a eleição chamando-se a atenção do CRC-Pernambuco para as falhas apontadas pela Assessoria Técnica do CFC, de modo a dispensar maior atenção as normas legais vigentes. Aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Hyran Guiraud relatou os processos a seguir indicados: 120-69, processo eleitoral do CRC-Pará — triênio 1969-1971. — Que se homologue a eleição, apesar das pequenas falhas apontadas pela Assessoria Técnica do CFC, cuja Informação deve ser encaminhada ao CRC, para que sejam evitadas de futuro. Aprovado pelo Plenário. 136-69; processo eleitoral do CRC-Minas Gerais — triênio 1969-1971. — Analisadas as peças, o Relator confessa estar realmente feliz ao verificar que o processo é um primor de apresentação e que cada um dos artigos da Resolução CFC, 205-67, foi cumprido rigorosamente e o resultado alcançado constituiu-se em autêntica vitória. Que se homologue a eleição, consignando-se um voto de louvor ao CRC-Minas Gerais, como estímulo ao magnífico trabalho realizado, exemplo a ser seguido pelos demais Regionais e realçando o nobre sentimento de responsabilidade no entendimento do real alcance que este CFC está objetivando, através da realização de eleição direta da nobre classe de contabilistas brasileira. O Plenário, ao aprovar o parecer do Relator e o voto de louvor proposto, decidiu dar conhecimento a todos os Conselhos Regionais dos termos dos mesmos. O Conselheiro Militônio Rodrigues Martinez relatou o processo a seguir indicado: 130-69; processo eleitoral do CRC-Rio de Janeiro — triênio 1969-1971. — Não tendo havido impugnações e a votação registrada para os candida-

tos eleitos ter sido muito expressiva, homologue-se a eleição, solicitando-se, para complementação do processo, a cópia autêntica da ata em que foram aprovadas as inscrições dos candidatos. Aprovado pelo Plenário. *Interesse Geral:* O Senhor Presidente trouxe ao conhecimento do Plenário a consulta do CRC-Mato Grosso, sobre pedido de inscrição secundária por profissional, possuidor de inscrição provisória. O assunto foi debatido pelo Plenário, ficando decidido que se enviasse expediente ao CRC-Mato Grosso, solicitando maiores esclarecimentos, quanto ao nome do profissional, data da inscrição provisória e o Regional onde o mesmo se achava inscrito. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente afirmou que, dado o adiantado da hora, os demais processos, em poder dos Senhores Conselheiros, ficariam para ser relatados na próxima reunião, bem como as três proposições, distribuídas aos Senhores Conselheiros, para ser discutidas, hoje, ficariam também para a próxima reunião, que era a 21 de março próximo vindouro. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas, sendo lavrada a presente ata, por mim, Secretário Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, que, após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Forcís.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 69-69

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 540 — Conceder a aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso III, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Hedy Nóbrega Seixas de Araújo, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.033.196.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução nº 32, de 10 de maio de 1968, resolve:

Nº 541 — Nomear, por acesso, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, Octavio Ferrão, ocupante do cargo de classe "B", nível 11, da Srie de Classes GL-302 — Porteiro da Parte Parte do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer o cargo de Classe Singular, nível 13 — GL-301 — Chefe de Portaria, do mesmo Quadro, a partir de 30 de setembro de 1966, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Pimentel, conforme Portaria nº 458, de 30 de março de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1966.

Nº 542 — Nomear, por acesso, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, Ricardo dos Santos, ocupante do cargo de classe "B", nível 8, da Srie de Classes GL-303 — Auxiliar de Portaria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer o cargo de Classe "A", nível 9 da Srie de Classes GL-302 — Porteiro, do mesmo Quadro, a partir de 30 de setembro de 1965, em vaga decorrente da aposentadoria de Luiz dos

Reis Moura, conforme Portaria número 189, de 8 de fevereiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro de 1965.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 544 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a Edyr Araujo Godinho, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.391.130.

Nº 245 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a Niger Gonçalves Fassini, Agregado, símbolo 2-C, matrícula número 1.900.601.

Nº 547 — Dispensar Therezinha Cordeiro Dias Tavares, Enfermeiro — TC-1201.21.B, ponto nº 1.447, matrícula nº 1.792.062, da função gratificada, símbolo 3.F de Enfermeiro Assistente, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 548 — Designar Isa Teixeira de Abreu, Enfermeiro — TC.1201-21.B ponto nº 1.481, matrícula nº 1.912.305, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Assistente, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 132

Autuados: Usina Açucareira Santa Cruz S. A. e Flávio Soares Hungria. Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A. I. nº 181-60 — Estado de São Paulo.

Para efeito do disposto no artigo 13 do Decreto-lei nº 308-67, considera-se "valor da infração", nos casos sujeitos à apreensão do açúcar, o valor do produto apreendido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados, Usina Açucareira Santa Cruz S. A., sita no município de Capiari, e o comerciante Flávio Soares Hungria, estabelecido em Itapetininga, ambos no Estado de São Paulo; por infração, a primeira, ao art. 36 e §§ 1º e 2º do art. 31, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1969; e o segundo, aos arts. 41 e 40, c/c as letras b e c do art. 60 do mesmo Decreto-lei, — sendo Recorrente "ex officio", a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o artigo 13 do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, manda arquivar os processos fiscais cujo valor da infração ou das multas seja igual ou inferior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos);

Considerando que, nos casos em que a lei comina a pena subsidiária ou cumulativa de apreensão da mercadoria, o valor da infração corresponde ao valor da mercadoria encon-

Nº 554 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso III, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Maria Antonietta Ribeiro da Silva, Agregado ao símbolo 4-F, matrícula nº 1.900.641.

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 564 — Designar Nysia Gurgel Guimarães, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.391.003, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Divulgação (GIV), da Seção de Publicações e Impressos (GII), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcisto Maia, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Marry Ise, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.171.833, para substituir Nanzil Rodino Pires da Cruz, na Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Publicações e Impressos (GII), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

trada em situação irregular e apreendida;

Considerando, que, na espécie — embora a multa aplicável seja de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos), o valor do açúcar apreendido é superior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em tomar conhecimento do recurso de ofício, para confirmar entretanto, o acórdão nº 10.057, de 2 de agosto de 1967, pelas razões constantes do parecer da Divisão Jurídica e, porque, o presente caso não é alcançado pelo artigo 13 do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente Substituto — João Soares Palmeira, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro, Procurador Geral.

Parecer do Procurador Geral. "De acordo com o parecer Retro, à Secretaria do Conselho Deliberativo: Faço notar, apenas, a inaplicabilidade do artigo 13 do Decreto-lei nº 308, desde que ele se refere a processos fiscais e não às penalidades diversas dos mesmos processos.

Em 24 de janeiro de 1969. — Hélio Pina, Procurador-Geral".

ACÓRDÃO Nº 133

Autuada: Marques da Cruz. Processo: A. I. nº 71-60 — Estado de Pernambuco.

Tratando-se de multa igual ou inferior a NCr\$ 20,00, é de ser arquivado o processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial Marques da Cruz, estabelecida no município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 40 c/o a letra b, do artigo 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Considerando os pareceres dos órgãos jurídicos deste Instituto no sentido de mandar arquivar o presente auto de infração por se tratar de multa inferior a NCr\$ 20.00, de acordo com o art. 13 do Decreto-lei número 308, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando que o pronunciamento da 4ª OCJ, com sede em Recife, é também pelo arquivamento do auto em exame;

Considerando, assim, que é de ser arquivado este processo.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de ser arquivado o

presente auto de infração, tendo em vista o que prescreve o art. 13, do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente Substituto. — João Soares Palmeira, Relator.

Foi presente: Luiz Lebreão, Procurador Geral.

Parecer do Procurador Regional: — "Tendo em vista o Art. 4º da Lei número 5.421, de 25 de abril de 1968, o presente Auto de Infração está no caso de ser arquivado, por ser de valor originário inferior a NCr\$ 100.00. É o que me parece. S.M.J. Recife, 26 de julho de 1968. — Diogo de Mello Menezes".

para constar, cu Luíz de Oliveira Marcondes, lavrei o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes interessadas, limitando em nome do Governo Federal o Ministério dos Transportes, Coronel Mário David Andreazza; em nome do Governo do Estado de São Paulo o Secretário dos Transportes deste Estado, Engenheiro Firmino Rocha de Freitas e em nome do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis o seu Diretor-Geral, Almirante Luís Clóvis de Oliveira, servindo

como testemunhas o Chefe do Gabinete da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, Engº Leônicio Mendes, o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Engº Fernando Dória Passés e por mim, Luíz de Oliveira Marcondes, que o escrevi aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). São Paulo, 27 de novembro de 1968.

(Nº 1.023-B — 1.4.69 — NCr\$ 34,00)

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

#### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Ceará PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1969

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 10.859, de 28 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 265 — Designar para exercer a função gratificada de Encarregado de

Turno (F-12) — Turma de Aparelhos Telegráficos — do Serviço Regional de Telex, o Escriturário n. 8 — Francisco de Assis Dibe Gondim, Matrícula IPASE — 2.107.969, conforme homologação do Sr. Diretor-Geral em aviso nº 1.040 — STX.

Nº 265 — Designar para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno (F-12) — Turma de Central — do Serviço Regional de Telex, o Telegrafista n. 12 — Lutembergh Ricart Serra, Matrícula IPASE 2.374.940, de acordo com homologação do Sr. Diretor-Geral em aviso nº 1.040 — STX. — Pedro Ivo Galvão.

### TÉRMINOS DE CONTRATO

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES COMISSÃO EXECUTIVA DA NAVEGAÇÃO DO SISTEMA TIETÊ — PARANÁ

CENAT

3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio firmado entre os Governos Federal e do Estado de São Paulo, para prosseguimento e conclusão das obras de canalização do sistema Tietê-Paraná.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na Sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, compareceram os Excelentíssimos Senhores Coronel Mário David Andreazza, Ministro dos Transportes, representando o Governo Federal; Engenheiro Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo, representando o Governo do Estado de São Paulo e o Almirante Luís Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no intuito de assinar o presente Aditivo ao Termo de Convênio firmado em 17 (dezoisete) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), para prosseguimento e conclusão das obras de canalização do sistema Tietê-Paraná, mediante as seguintes condições:

Única Ficam alterados os itens "a" e "b" da Cláusula Sexta do Termo de Convênio, em epígrafe mencionado que passam a ter a seguinte redação:

a) quatro representantes do Governo Federal, indicados pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e designados pelo Ministro dos Transportes;

tos e Vias Navegáveis e designados pelo Ministro dos Transportes; b) quatro representantes do Governo do Estado de São Paulo, designados pelo Governador do Estado e indicados, respectivamente, por:

- 1 — Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo;
- 2 — Diretor do Departamento Hidroviário do Estado de São Paulo.
- 3 — Diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas;
- 4 — Presidente das Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP. E.

### Odontólogo

Regulamentação da Profissão

Divulgação nº 976

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Min. da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal.

Em Brasília Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Santos a Jundiá

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-69

A Rede Ferroviária Federal S. A. torna público, de ordem do Presidente, que receberá em sua sede, à Praça Duque de Caxias nº 86, 3º andar, na Superintendência-Geral do Material, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às 15 horas do dia 2 de julho do corrente ano, propostas para o fornecimento de equipamentos para a eletrificação do trecho da Serra do Mar, da Unidade de Operação Estrada de Ferro Santos a Jundiá, com sede em São Paulo, Capital, cujo sistema é descrito no "Escopo do Projeto".

As propostas deverão obedecer, rigorosamente ao "Escopo do Projeto", "Condições Gerais" e às "Especificações Técnicas", relativos a esta Concorrência, que poderão ser obtidos no Departamento de Tesouraria da Superintendência-Geral de Finanças, 4º andar, do endereço acima, no horário de 13 às 17 horas, dias úteis, mediante o pagamento de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), em espécie ou cheque visado em nome da Rede Ferroviária Federal S. A.

A RFFSA, salienta que somente serão admitidos a participação na presente concorrência os fornecedores que depositarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas, no Departamento de Tesouraria, da Superintendência-Geral de Finanças desta Empresa, uma caução correspondente à quantia de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), em moeda corrente do País, que será dada como garantia da proposta oferecida.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1969.

(Dias: 9, 10 e 11-4).

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 279, de 20 de fevereiro de 1969, do Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos da Guanabara, em cumprimento de ordem do Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Echever Francisco Caldonazzi, Car-

teiro, nível "14", matrícula número 1.735.330, para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala das Comissões, situada na rua Alfândega, nº 5 — terraço — neste Estado da Guanabara, a fim de ser ouvido nos autos do processo nº 70.062-68 no qual responde a Inquérito administrativo por abandono de cargo, e apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, sob pena de revelia.

Estado da Guanabara, 27 de março de 1969. — Augusto de Sant'Anna, R 7 — 8 e 9.4.69.

### Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 149, de 10 de janeiro de 1969, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, e tendo em vista o dispositivo no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários, fica o servidor Mário Teodolino Piffer — Estafeta nível 7, Cita, para dentro de 15 dias a partir da publicação deste Edital, comparecer na Comissão de Inquérito que funciona junto ao Arquivo Geral no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T., em São Paulo a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, no Processo Administrativo nº 29.976-66, sob pena de revelia.

São Paulo, 24 de março de 1969 — Benício Rodrigues dos Santos, Secretário. Dias: 7 — 8 e 9.4.69.

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 318, de 22 de janeiro de 1969, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Francisco João Nascimento — Postalista nível 12-A, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicância, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T. de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 71.903-66.

São Paulo, em 2 de abril de 1969. — Benício Rodrigues dos Santos, Secretário. Dias: 9, 10 e 11-4.

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 374, de 27 de janeiro de 1969, do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Mário dos Santos — Condutor de Malas nível 7, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicância, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T. de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 21.653-38.

São Paulo, em 30 de março de 1969. — Benício Rodrigues dos Santos, Secretário. Dias: 9, 10 e 11-4-69.